



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA
LEI Nº 1.061

De 9 de novembro de 1961.

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência, para construção de prédio para funcionamento do Grupo Escolar Lar Juvenil de Araraquara.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araraquara, autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar - Lar Juvenil de Araraquara, nos termos do Decreto estadual nº 12.762 de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato a firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

Artigo 2º - Na escritura de doação do terreno - destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-a a desapropriar o imóvel, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se êle, a qualquer título, fôr reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela autarquia.

Artigo 3º - A construção objeto desta lei, será custeada pela referida Autarquia e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e que se refere o decreto nº 27,167, de 4 de - janeiro de 1957.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Autor: Prefeitura
Proj. Lei 198/61
Proc 248/61*